LEI MUNICIPAL Nº 1310 DE 19 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à INDÚSTRIA DE BEBIDAS DEGUSTARE LTDA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à INDÚSTRIA DE BEBIDAS DEGUSTARE LTDA com CGC nº 91.921.049/0001 - 32, de propriedade de MÁRIO A. BORTOLINE E J. FRANCISCO T. PEUKERT, uma área de terra localizada no Distrito Industrial, deste Município, perfazendo um total de 3.041,50 m² e dispõe de um prédio medindo 6,00 X 41,40 m, total de 248,4 mX, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: 46,00 m entesta com a rua de acesso a área industrial;
- SUL: 46,00 m faz divisa com área doada a Metalurgica Mustang;
- LESTE: 65,00 m faz divisa com lote da área industrial de propriedade da prefeitura Municipal;
- OESTE: 70,00 m faz divisa com área da prefeitura Municipal de São Jerônimo.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado será cedido pelo prazo de cinco (05) anos e servirá para instalação da Indústria de Bebidas que produzirá: vodka, cunhaque, vermute, bitter e aguardente. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

.....

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: